



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 648, de 09 de setembro de 2.020.

“Dispõe sobre a autorização para o Município de Trabiju celebrar Convênio de Cooperação com o Município de Araraquara para a execução de ações, serviços e atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

MARCOS ANTONIO PEREZ, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Município de Araraquara para execução de ações, serviços e atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º- O referido Convênio tem por objeto a realização de testagem por RT-qPCR, em parceria com a Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Araraquara, por meio do Laboratório de Imunologia Clínica e Biológica Molecular.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ
Prefeito Municipal